LEI Nº 1.456, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1406, de 07 de janeiro de 2009, que concede auxílio/subvenção à Associação Creche Vô Albino, de Linha Francesa Alta, Município de Barão.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º- Pela presente Lei, fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1406, de 07 de janeiro de 2009, que concede auxílio/subvenção à Associação Creche Vô Albino, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- O Auxílio/subvenção beneficiará a entidade, com repasse de recursos da Prefeitura Municipal, no valor de até R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para o exercício de 2009, na forma de Convênio a ser firmado entre as partes e que faz parte integrante da presente Lei. " (NR)

Art. 2º - As alterações no Convênio serão objeto de Termo Aditivo, anexo a esta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
533 – Auxílio a Creches
3.3.50.43.990200000 – Subvenção para a Creche Vô Albino.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 19 dias do mês de agosto de 2009.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19.08.2009

Secretaria da Administração

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE BARÃO E ASSOCIAÇÃO CRECHE VÔ ALBINO

BASE LEGAL: Lei Municipal n

O **MUNICÍPIO DE BARÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91 693 325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO FERRARI, CPF 405 520 120 68, residente e domiciliado à rua Raymundo Hartmann, 388, bairro Centro, Cidade de Barão, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CRECHE VÔ ALBINO**, com sede em Linha Francesa Alta, Município de Barão – RS, inscrito no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr.(a), a seguir denominado simplesmente de **CRECHE VÔ ALBINO**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº, de de de, resolvem aditar o Termo de Convênio firmado emde de, Lei Municipal nº1406, de 07 de janeiro de 2009, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com base na Lei Municipal nº, dede de, ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Quarta do Termo do Convênio firmado entre Município de Barão e Associação Creche Vô Albino, datado de ... de de, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município repassará a CRECHE VÔ ALBINO a quantia de até R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para o exercício de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Município:

- Repassar mensalmente, a contar do mês de agosto de 2009, o valor de até R$ 3.750,00 (três mil e quinhentos reais), para a CRECHE VÔ ALBINO;

- Fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos."

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo de Convênio entrará em vigor a contar do mês agosto de 2009.

As demais cláusulas do Termo de Convênio original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barão, de de 2009.

CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO CRECHE VÔ ALBINO
PRESIDENTE

Visto:
ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:
